



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETO Nº 569

Aprova tarifas para o transporte coletivo urbano de Curitiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos estudos procedidos pela URBS - Urbanização de Curitiba S.A., decreta

Art. 1º Ficam aprovadas as novas tarifas para o transporte coletivo urbano de Curitiba, nos valores seguintes:

. Linha do Sistema Convencional e Expresso	NCz\$ 2,00
. Linha de Ônibus Opcional	NCz\$ 6,00
. Linha de Ônibus Vizinhança	NCz\$ 2,00
. Linha Circular Centro	NCz\$ 1,00

Art. 2º A composição das tarifas acha-se explicitada no Anexo I (dezembro/89), que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se nele estivesse transcrito.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da zero hora do dia 03 de dezembro de 1989.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 01 de dezembro de 1989.

JAIME LERNER

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO CENEVIVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES